



EDITAL N° 09/2016/DG/IFAM/CAMPUS MANAUS-CENTRO, DE 01 DE JUNHO DE 2016.
SELEÇÃO PARA MONITORIA DOS PROGRAMAS INTEGRAIS - 2016/2° SEMESTRE.
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM 2016/2.

A DIRETORA GERAL do IFAM Campus Manaus Centro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria N° 1061-GR/IFAM, de 26 de março de 2015, considerando a Resolução n° 34- CONSUP/IFAM de 21 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, determina:

Art.1° Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de vagas para o Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria dos Programas Integrais 2016/2° semestre.

Art.2° A monitoria fundamenta-se no estímulo a igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico através do processo de ensino aprendizagem.

Art.3°. O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos:

- I. Contribuir na formação plena do estudante através da articulação de processos de ensino-aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade.
- II. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem.
- III. Oportunizar ao discente e aos docentes as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

Art.4° As inscrições serão realizadas no período de 01/06 a 15/06 via protocolo, no horário das 8h00 às 20h00min, endereçadas à Comissão de Implementação dos Programas Integrais (Serviço Social).

Art.5° No ato da inscrição o aluno deverá apresentar **Histórico Escolar** e preencher a ficha de inscrição (anexo).

Art.6° O processo seletivo constará de duas fases: prova escrita com até dez questões, sobre todos os assuntos referentes ao programa da disciplina ao qual o (a) discente está se candidatando e avaliação do histórico escolar do candidato, especificamente na disciplina que o discente será monitor.

Art.7° A prova será realizada no dia 20 de junho de 2016 no Mini Auditório 3 das 15hs às 17hs. No ato da realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

Art.8° A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica (peso = 7) e histórico escolar do aluno (peso = 3). Média Final maior que 6,0. Em caso de empate, será aprovado o aluno com maior nota no componente curricular em que pleiteia a monitoria e persistindo o empate, ficará a decisão a cargo do professor orientador através da realização de entrevista.



I. O candidato terá que atender o pré-requisito da nota mínima 6,0 no coeficiente de rendimento da disciplina que pleiteia ser monitor, bem como no rendimento global do histórico escolar.

Art.9º As demais regras da seleção e outros requisitos são aquelas constantes no Regulamento do programa de Monitoria.

Art.10º As 20 vagas serão distribuídas entre as disciplinas dos cursos de graduação e dos cursos técnicos do Campus Manaus Centro, não podendo os selecionados acumular bolsas de outro (s) programa (s) no âmbito do IFAM.

Art.11º Os resultados preliminares serão divulgados no dia 24/06/2016 no site da instituição e nos quadros de aviso do Campus.

Art.12º A impetração de recursos dar-se-á no dia 27/06/2016, o resultado final dia 30/06/2016 e Assinatura do Termo de Compromisso no dia 22/07/2016 em local a ser divulgado posteriormente. O não comparecimento pelos selecionados à assinatura do Termo de Compromisso se configurará em desistência da Monitoria, sendo chamado o classificado seguinte para substituí-lo, salvo falta justificada.

Art.13º As atividades de monitoria 2016/2º semestre, iniciarão em 01/08/2016 e terminarão em 01/12/2016, com apresentação mensal de relatório parcial pelo monitor, com anuência do orientador conforme datas estabelecidas no Cronograma de Execução;

Art. 14º. A permanência do Discente-Monitor está diretamente relacionada ao seu rendimento escolar, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 e desempenho de suas atribuições junto ao Programa de Monitoria.

Art.15º. O cancelamento das atividades de monitoria será realizado nas seguintes situações:

I. Por solicitação do Estudante Monitor, através de requerimento a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;

II. Por indicação do Professor-Orientador responsável pela orientação do discente-monitor, com motivo justificado formalmente por escrito a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;

III. Por indicação realizada via parecer elaborado pela Comissão de Implementação dos Programas Integrais do respectivo *Campus*, quanto a irregularidades comprovadas de inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do Discente-Monitor, no que concerne as atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;

IV. Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;

V. Pela conclusão do curso;

VI. Por obtenção não justificável de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de monitoria, a cada mês;



Art. 16º. Ao Discente-Monitor do Programa de Monitoria do Ensino Superior será concedido o valor financeiro mensal de R\$ 400,00 com cumprimento de carga horária de 12 horas semanais. Para os discentes dos cursos técnicos será concedido o valor financeiro mensal de R\$ 200,00, com cumprimento de carga horária de 6 horas semanais.

Art. 17º. Constituem-se deveres e atribuições do Discente Monitor:

I. Exercer sob supervisão do Professor-Orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:

- a) Atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos discentes dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) Elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- c) Apoio ao Professor- Orientador na elaboração de material didático complementar.

II. Cumprir doze horas semanais de atividade de monitoria, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Professor- Orientador registradas em folha de frequência mensal.

III. Publicar nos murais e site oficial do *Campus*, seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa quanto aos seus objetivos dispostos.

Art. 18º. Constituem-se atribuições e deveres do Professor-Orientador:

I. Compor a Comissão de Seleção do Programa de Apoio a Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Gerência de Ensino (elaborar, disponibilizar gabarito, corrigir e responder aos recursos das provas de seleção)

II. Auxiliar o Discente Monitor na construção do Plano de Trabalho;

III. Orientar o Discente Monitor na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio a Monitoria;

IV. Acompanhar e avaliar o Discente Monitor na elaboração do Relatório Semestral de Monitoria;

V. Analisar, semestralmente, Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Discente Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI. Emitir parecer avaliativo com base no Relatório Semestral do Estudante Monitor, no que concerne ao pleno desenvolvimento de suas atribuições pedagógicas;

VII. Indicar formalmente a substituição de Estudante Monitor a Coordenação ou Gerência de Ensino para providências cabíveis.

VIII. Controlar a frequência do Estudante Monitor, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência a Coordenação do Curso ou Gerência de Ensino para efeito de remuneração e avaliação do monitor;

IX. Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;



- X. Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;
- XI. Fazer cumprir a Publicização nos murais e site oficial do *Campus* a que o Discente Monitor esteja em atividade, no que concerne a seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;

Parágrafo único: O Professor-Orientador será o professor responsável pela disciplina indicada para o Programa de Monitoria.

Art.19°. O Discente Monitor e o Professor-Orientador na conclusão dos seus trabalhos receberão Certificado de Participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção Geral do *Campus*.

Art.20°. O Estudante que durante o período de exercício de suas atividades como monitor cumpriu no mínimo 75% de frequência e apresentou relatórios mensais e final das atividades fará jus ao Certificado de Participação no Programa.

Art.21° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implementação dos Programas Integrais.

Art.22° As vagas ofertadas, conforme solicitadas pelos Departamentos de Ensino nos projetos de monitoria acadêmica submetidos à Comissão de Implementação dos Programas Integrais, serão as seguintes:

DEPARTAMENTO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
DAEF	- Cálculo I - Mecânica clássica - Física I - Química Orgânica II* - Genética de populações e evolução	Coefficiente mínimo de 6,0 na disciplina e no rendimento global do histórico escolar. *Havendo necessidade, o monitor de química Orgânica II, também prestará atendimento na disciplina de Química Orgânica I.	1 1 1 1 1 Total: 5
DQA	- Operações unitárias - Analítica II - Físico-Química - Química Orgânica - Técnicas experimentais (Laboratório)*	Estudantes dos cursos de graduação , com coeficiente mínimo de 6,0 na disciplina e no rendimento global do histórico escolar . *A prova para monitoria de técnicas experimentais será prática, sendo exigido para discente do curso tecnólogo em alimentos ou processos químicos (4º período), Licenciatura em Química (5º período) e técnico em química (2º módulo).	1 1 1 1 1 Total: 5
DAINFRA	- Mecânica dos fluidos - Mecânica dos solos - Materiais de construção - Tecnologia das construções - Desenho auxiliado por computador	Coefficiente mínimo de 6,0 na disciplina e no rendimento global do histórico escolar.	1 1 1 1 Total: 5
DAIC	- Estrutura de dados (TADS)* - Atendimento e planejamento (TPP)	Coefficiente mínimo de 6,0 na disciplina e no rendimento global do histórico escolar. *Apenas poderão concorrer para monitoria da	1 1



	- Lógica de programação e estrutura de dados - Administração e programação em banco de dados - Linguagem de programação I	disciplina Estrutura de dados, estudantes do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	1 1 1 Total: 5
--	---	---	---------------------------------

Obs.1.: Os monitores prestarão atendimento na disciplina em que foram selecionados, para mais de um curso do Departamento solicitante, desde que não ultrapasse sua carga horária semanal.

Obs.2.: Os critérios utilizados para escolha dessas disciplinas são os índices de evasão e retenção que apresentam.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
01/06/2016	Publicação do Edital do Programa Integrais para Monitoria Nº09/2016/DG/IFAM/Campus Manaus Centro	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e www.cmc.ifam.edu.br
01/06/2016 a 15/06/2016	Período de Inscrição	Setor de Protocolo do CMC das 08hs às 20hs
17/06/2016	Homologação e divulgação das inscrições aceitas	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e www.cmc.ifam.edu.br
20/06/2016	Aplicação da prova escrita	Mini Auditório III das 15hs às 17hs
24/06/2016	Resultado preliminar	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e www.cmc.ifam.edu.br
27/06/2016	Recursos contra o resultado preliminar	Setor de Protocolo
30/06/2016	Resultado Final	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e www.cmc.ifam.edu.br
01/09/2016, 03/10/2016, 01/11/2016 e 01/12/2016	Datas de entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas	Setor de Protocolo do Campus Manaus Centro



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os **casos não previstos neste Edital** serão analisados, julgados e resolvidos pela **Comissão de Implementação dos Programas Integrais** do Campus Manaus Centro, responsável para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital;

As regras do presente edital foram apreciadas pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme **parecer nº 396-PF/IFAM de 24 de Maio de 2016**, sendo a Justiça Federal em Manaus-AM o foro competente para dirimir questões judiciais que porventura surjam resultantes deste Edital.

Manaus, 01 de junho de 2016.

MARIA STELA DE VASCONCELOS NUNES DE MELLO

Diretora-Geral do Campus Manaus Centro